



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

---

Ex.mo Senhor  
Professor João Costa  
Digmº Ministro da Educação

C/c: Senhor Secretário de Estado da Educação

Lisboa, 24 de janeiro de 2023

**ASSUNTO:** Negociação Sindical.

Regime de Recrutamento e Gestão de Professores / Burocracia / Índices  
Remuneratórios para Professores Contratados / Acesso aos 5º e 7º escalões.  
Apreciação e Contrapostas.  
Apresentação de matérias para proposta de processo negocial.

**SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS  
POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU**, com sede na Praça Nuno Gonçalves, nº 2-  
A, 1600-170 Lisboa, NIF: 503 259 691, vem, nos termos que se seguem, apresentar a sua  
apreciação e as respetivas contrapostas ao documento do ME, relativo às matérias  
mencionadas em epígrafe e apresentar matérias para proposta de processo negocial.

### **Considerações prévias:**

A crise que atravessa o setor da Educação é a consequência de um clima muito negativo do papel e do funcionamento deficitário da Escola Pública, do qual não se pode escamotear o mal-estar, o desencanto, e o desânimo dos professores, no exercício da sua atividade profissional, fundamentalmente, pela ausência de condições profissionais e estatutárias, das quais resultou uma forte contestação e reivindicação, por elevado desgaste e saturação gerada pela conjuntura educativa verificada nos últimos anos. Pelos motivos invocados, o SPLIU considera que está na hora de o atual Governo investir na Educação e na valorização multifacetada dos docentes, através de uma política educativa alicerçada na melhoria das condições de trabalho na Escola Pública e do exercício da profissão de professor.

### **A. Regime de Recrutamento e Gestão de Professores**

#### **1. Redimensionamentos geográfico dos atuais QZP**

O SPLIU expressa a sua **concordância** com a medida proposta. Todavia, considera esta associação sindical independente, que tal medida não irá resolver o problema dos “professores



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

---

com a casa às costas”, pois os locais da residência familiar dos professores não se irão alterar. Quando muito, reconhece-se que a medida proposta irá mitigar o problema, pela tendencial redução das áreas territoriais de deslocação dos professores.

### **2. Critérios para a abertura de lugares de quadro**

O SPLIU **concorda** com os critérios explicitados pelo Ministério da Educação para a abertura de lugares de quadro, verificando-se mesmo, que a proposta apresentada corresponde à reivindicação, já antiga, desta estrutura sindical independente, de agregação significativa da maioria dos docentes em QA/QE, até à tendencial extinção das colocações em QZP.

A abertura de vagas em lugares de QZP **deve ser precedida da identificação dos grupos** de recrutamento de mais reduzida dimensão.

### **3. Vinculação e colocação por graduação profissional**

O SPLIU manifesta a sua **concordância** com a proposta que determina ser a graduação profissional o único e exclusivo critério de ordenação dos candidatos em todos os concursos de professores, e que a colocação seja efetuada pela DGAE no escrupuloso cumprimento das preferências manifestadas pelos candidatos.

3.1. A proposta do ME de vinculação de todos os docentes profissionalizados que tenham acumulados 1095 dias de serviço, para além das vinculações pela norma travão, corresponde, também, a uma antiga reivindicação do SPLIU, pelo que se **concorda** com a mesma. Todavia, este Sindicato **discorda** da obrigatoriedade de os docentes se encontrarem em exercício de funções com horário completo no ano de abertura do concurso externo.

O SPLIU interpreta que os três primeiros pontos do documento do ME não terão unicamente como fundamento o combate à precariedade, mas sim, uma estratégia para mitigar o problema relativo à generalizada falta de professores, problema esse, que se irá agudizar nos próximos anos, pois carece de uma reforma estruturante.

### **4. Correção das ultrapassagens**

O SPLIU considera que **as correções das ultrapassagens dever-se-ão iniciar, prioritariamente, pelas que resultaram do reposicionamento dos docentes que entraram nos quadros a partir de 2011**, fundamentalmente, através dos concursos externos extraordinários, quando em comparação direta (tempo de serviço vs posicionamento na carreira) dos educadores e professores que ingressaram na carreira até 2009.



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

---

Este Sindicato Independente **concorda** com a eliminação das ultrapassagens nas preferências por lugares de colocação disponíveis na mobilidade interna e em lugares de QZP, exclusivamente disponíveis para o concurso externo, num processo que seja claro, transparente e inequívoco.

4.1 – O SPLIU **concorda** com a regra enunciada, pois deixa de ser necessário recorrer à norma-travão para provimento em lugares de QZP ou de QA/QE.

4.2 - **Concorda-se** com a regra relativa ao ingresso na carreira no QZP ao qual pertence o AE ou EnA em que se encontra em 2022/2023, e que aí se mantenha provisoriamente no ano letivo de 2023/2024 até à realização do concurso nacional interno / externo em 2024, mediante as preferências manifestadas e a respetiva graduação profissional. Assim, **propõe-se** que anualmente todas as vagas abertas sejam colocadas a concurso para que qualquer professor vinculado num quadro, possa candidatar-se às mesmas, se for do seu interesse. O SPLIU **concorda** que o procedimento concursal seja realizado com base na graduação profissional, como único e exclusivo critério de ordenação dos candidatos, e na manifestação de preferências expressa em sede do respetivo concurso, mas, **discorda** da obrigatoriedade de concorrer a mais 6 QZP, para além do quadro de zona pedagógica a que pertence o AE ou EnA em que se encontre a exercer funções. Apresenta-se como **contraproposta**, que o docente só tenha a obrigatoriedade de concorrer ao QZP a que pertence.

### **5. Conselho Local de Diretores**

O SPLIU considera que esta designação, ou outra, que a substitua na mesma lógica, deverá ser abandonada por parte do ME, pois foi um dos fatores determinantes para a contestação enérgica dos professores à proposta inicial de alteração do modelo de concursos.

Por outro lado, entende-se, que enquanto subsistir o atual modelo de administração e gestão dos AE e EnA, não estão reunidas as condições para o funcionamento eficaz, isento e totalmente independente de um órgão com esta natureza e composição.

Deste modo, o SPLIU **discorda**, liminarmente, que a gestão dos docentes dos quadros com insuficiência da componente letiva, e para o completamento de horários para contratação, na abrangência territorial dos QZP propostos, seja efetuada por um Conselho Local de Diretores.

O SPLIU **defende** que a gestão flexível e ajustada às necessidades de rentabilização dos recursos humanos (professores), deverá continuar consignada e limitada aos AE ou EnA, uma vez que se estima que não faltará trabalho para o exercício de funções docentes multifacetadas, imprescindíveis a um ensino-aprendizagem de melhor qualidade.



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

---

### **6. Gestão dos recursos humanos docentes**

**Não se concorda** com a gestão racional das insuficiências de horários dos professores dos quadros, dentro dos limites geográficos dos novos 63 QZP. Como já referido anteriormente, **contrapõe-se** que os professores de QA/QE deverão ficar única, e exclusivamente adstritos ao exercício de funções, letivas e não letivas, nos respetivos AE ou EnA.

Já no que se refere aos **professores contratados**, desde que manifestamente viável, o SPLIU **não é contra** a redução dos horários incompletos, através do lançamento de ofertas agregadas de mais do que um AE/EnA, mediante, sublinhe-se, manifestação prévia de vontade do candidato.

### **7. Possibilidade de vinculação em QA/QE**

Em coerência com o que tem vindo a defender nesta matéria, o SPLIU **concorda** com a possibilidade da vinculação em quadros de AE/EnA, **desde que**, como referido, se trate de vagas sobrantes do concurso interno.

### **8. Transição dos atuais para os novos QZP**

O SPLIU **concorda** com o mecanismo proposto para o supracitado efeito.

### **9. Notas**

O SPLIU **não discorda** da tipologia de quadros proposta, mas, não se coíbe de sublinhar que o número de professores em QZP deverá ser reduzido gradual e sequencialmente até à sua extinção.

Em relação à tipologia dos procedimentos concursais a efetuar pela DGAE, **com exceção da alínea c)**, nomeadamente, no que se refere à **mobilidade para projetos**, cuja fundamentação e respetivos mecanismos deverão ser melhor explicitados e esclarecidos pelo ME, o SPLIU **não discorda** das regras veiculadas.

No que se refere à operacionalização dos procedimentos relativos ao recrutamento e seleção de docentes, o SPLIU **concorda** que deverá continuar a DGAE a tutelar e a regular os concursos de professores.

### **B - Burocracia**

Apesar das propostas apresentadas para a desburocratização das funções docentes serem eminentemente vagas e ambíguas, o SPLIU **concorda** com as medidas elencadas.



### **C - Índices remuneratórios para Professores Contratados**

O SPLIU considera absolutamente crucial que as medidas de combate à precariedade signifiquem nos próximos anos, caso se mantenha a dimensão das vinculações anunciadas para 2023, a entrada nos quadros da significativa maioria dos docentes profissionalizados contratados.

Ainda assim, o SPLIU entende que **não** deverá ser estabelecido um limite para os índices remuneratórios dos professores contratados, devendo os mesmos auferir a **remuneração correspondente ao índice do tempo de serviço realizado**.

### **D - Acesso aos 5º e 7º Escalões**

O SPLIU reivindica a abolição das quotas para a atribuição das menções qualitativas de Muito Bom e de Excelente em sede da avaliação do desempenho docente, e, em simultâneo, ou conseqüentemente, a extinção das vagas para o acesso ao 5º e 7º escalão, motivo pelo qual **não** aceita as percentagens propostas para os contingentes de acesso aos supracitados escalões, até porque as mesmas correspondem ao atualmente instituído.

### **APRESENTAÇÃO DE MATÉRIAS PARA PROPOSTA DE AGENDA NEGOCIAL**

Face à necessidade de os professores voltarem a acreditar no respeito e na valorização da docência, o SPLIU considera primordial, a definição de uma agenda negocial devidamente priorizada e calendarizada, com um ritmo negocial sequenciado e célere, não vislumbrado, até ao momento, por parte do Ministério da Educação.

Deste modo, o SPLIU reivindica a calendarização das seguintes matérias **a negociar até ao final do corrente ano letivo de 2022/2023**:

- **Reestruturação e valorização dos índices remuneratórios dos vencimentos dos professores**, de forma a visar a paridade com a Carreira Técnica Superior da Administração Pública, rebuscando o SPLIU a proposta antes apresentada, para que a remuneração da base da carreira passe a ser o índice 188 e que seja criado um novo índice para o topo da mesma, com entrada em vigor no ano escolar de 2023/2024;

- **Recuperação** faseada, até ao final da atual legislatura, **do tempo de serviço congelado ainda não contabilizado** (6 anos, 6 meses e 23 dias), nos seguintes moldes:

- Ano de 2023 = 2 anos, 6 meses e 23 dias
- Ano de 2024 = 2 anos



## **Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**

---

- Ano de 2025 = 2 anos;

- **Revisão e alteração do atual modelo de avaliação do desempenho docente**, com a extinção das quotas para a atribuição das menções qualitativas de Excelente e Muito Bom e a extinção das vagas de acesso ao 5º e 7º escalões, com entrada em vigor no ano escolar de 2023/2024;

- Reformulação e definição objetiva e criteriosa dos **horários de trabalho dos educadores e professores**, com entrada em vigor no ano escolar de 2023/2024;

- **Revisão e alteração do despacho relativo à mobilidade por doença**. Já se provou e comprovou, numa única operacionalização do modelo imposto pelo ME, que o mesmo não serve a proteção dos professores com doenças incapacitantes, nem tão pouco a estabilidade do corpo docente nas escolas, com entrada em vigor no ano escolar de 2023/2024;

- Implementação de mecanismo adaptado às condições de **pré-aposentação e de aposentação antecipada dos docentes** com 60 anos de idade e 36 anos de serviço, por ser evidente que o exercício da profissão de educador e professor é de elevado desgaste.

- **Reforma do regime de Administração e Gestão Escolar**, devendo-se privilegiar um modelo de gestão democrática;

- (...)

Com os melhores cumprimentos,

Pel'A Direção  
O Presidente  
(Manuel Fonseca Monteiro)